



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 0043/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS E A EMPRESA 61.738.580 LUCAS SILVA SOUZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E OPERACIONALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA JUNTO À COLETORIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, neste ato representada pela Sra. Maria Antônia Rodrigues dos Santos Silva, CPF nº 928.057.871-53, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeita Municipal.

CONTRATADA: 61.738.580 LUCAS SILVA SOUZA, CNPJ nº 61.738.580/0001-03, com sede na Rua JK, 127, Vila do Gato, Esperantina, Tocantins, representada neste ato pelo Sr. Lucas Silva Souza, CPF nº 046.028.571-83, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 0043/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de orientação, assessoria e operacionalização tributária junto à Coletoria Municipal, englobando a gestão de tributos imobiliários e mobiliários, dívida ativa e atendimento ao contribuinte, decorrente da dispensa de licitação nº 017/2026 e do Processo Administrativo nº 0043/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e item 11.3 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACERTO DE CONTAS E DA QUITAÇÃO - Fica estabelecido que o Município de Esperantina – TO realizará o pagamento do saldo remanescente devido à CONTRATADA, um valor de R\$ 1.033,33 (um mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) e referente a 10 (dez) dias de serviços prestados no mês de maio. A CONTRATADA declara expressamente que, efetuado o pagamento desta última parcela, dará ao Município plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, não restando qualquer outra quantia, indenização ou fatura pendente a ser reclamada em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data 12 de maio de 2026, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Para dirimir as questões deste termo de distrato elege o foro da Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esperantina – TO, 12 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita

Lucas Silva Souza
CPF nº 046.028.571-83